

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
086/2019-MP/PA, CELEBRADO ENTRE O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA CONSTRUMEC – CONSTRUÇÕES
E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E
HIDRÁULICAS LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO Nº 086/2019-MP/PA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo nº 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66.015-165, Belém/PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **CONSTRUMEC – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, MECÂNICAS E HIDRÁULICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.832/0001-12, Inscrição Estadual nº 15406471-8, estabelecida à Av. João Batista, nº 04, Quadra 47-CMP, S/N, Conjunto Almir Gabriel, CEP: 67.200-000, Marituba/PA, e-mail: luizaraujo.construmec@gmail.com, Telefones:(91) 3275-8634/ 99290-7400/ 98106-9875, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ARLINDO ALMEIDA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário e residente em Ananindeua/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Nona do contrato original, que trata **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** serviços de manutenção preventiva e corretiva para os condicionadores de ar do Ministério Público do Estado do Pará, incluindo o fornecimento e emprego, sem ônus para este Órgão Ministerial, de peças, componentes e insumos necessários à realização das referidas manutenções e de possíveis substituições destes equipamentos mantidos caso apresentem defeitos insanáveis ou deficiência de rendimento (Regiões Administrativas Belém I e Belém II), decorreu do **Pregão Eletrônico nº 021/2019-MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do contrato original por mais **02 (dois) anos**, a contar de **17/07/2021**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Clausula Nona, item 9.1, do contrato em apreço.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.122.1494.8760 - Governança e Gestão

Elementos de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada obriga-se a manter a garantia do Contrato, referida na Cláusula Décima Segunda do mencionado Instrumento, pelo tempo de vigência total, incluindo prorrogação, o que deverá ser acompanhado pela Fiscalização e pela Gestão de Contratos do Ministério Público.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, de de 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

**CONSTRUMEC – CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS,
MECÂNICAS E HIDRÁULICAS LTDA.**

Contratada

Testemunhas:

1) _____

RG:

2) _____

RG: